



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI Nº 137/24, 138/24 e 139/2024.**

**PL Nº 137/2024** - Autoriza o poder Executivo Municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias Projeto/Atividade: 1328– Etapa do Campeonato Regional de Motocross Total.R\$120.461,00.

**PL Nº 138/2024** Inclui na lei nº 2625/2023 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias Projeto/Atividade: 1328– Etapa do Campeonato Regional de Motocross Total.R\$120.461,00.

**PL Nº 139/2024** Autoriza o Poder Executivo municipal abrir créditos adicionais especial por excesso de arrecadação e dá outras providências Projeto/Atividade: 1328– Etapa do Campeonato Regional de Motocross Total. R\$120.461,00." I – MATERIA

**II - VOTO DO RELATOR**

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº 137/24, 138/24 e 139/2024.**

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **PL Nº 137/24, 138/24 e 139/2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Deroci de Matos** e os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise dos Projetos de Lei **PL Nº 137/24, 138/24 e 139/2024**.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 02 de julho de 2024.

  
**Cleiton Rodrigues da Silva**

Presidente

  
**Deroci de Matos**

Relator

  
**Josevaine Silva de Souza**

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 143/24, 144/24 e 145/2024.

I – MATERIA

**PL Nº 143/2024** Autoriza o Poder Executivo Municipal Inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1329 – manutenção de estradas e pontes que darão acesso a usina total...R\$ 1.064.234,05.

**PL Nº 144/2024** Inclui na lei nº 2625/2023 e nos seus respectivos anexos – LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1329 – manutenção de estradas e pontes que darão acesso a usina total.....R\$ 1.064.234,05."

**PL Nº 145/2024** Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências projeto/atividade: 1329 – manutenção de estradas e pontes que darão acesso a usina total...R\$ 1.064.234,05 ."

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº 143/24, 144/24 e 145/2024.**

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **PL Nº 143/24, 144/24 e 145/2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Deroci de Matos** e os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise dos Projetos de Lei **PL Nº 143/24, 144/24 e 145/2024**.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 02 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Cleiton Rodrigues da Silva**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Deroci de Matos**

Relator

  
\_\_\_\_\_  
**Josevaine Silva de Souza**  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 147/24, 148/24 e 149/2024.

I – MATERIA

**PL Nº 147/2024** Autoriza o Poder Executivo Municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1330 – destinação adequada de resíduos sólidos – transporte e disposição final/PM-/MT/TAC`S total...R\$ 400.000,00."

**PL Nº 148/2024** Inclui na lei nº 2625/2023 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1330 – destinação adequada de resíduos sólidos – transporte e disposição final/ PM-/MT/TAC`S total....R\$ 400.000,00 ."

**PL Nº 149/2024** Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências projeto/atividade: 1330 – destinação adequada de resíduos sólidos – transporte e disposição final/ PM-/MT/TAC`S total...R\$ 400.000,00 ."

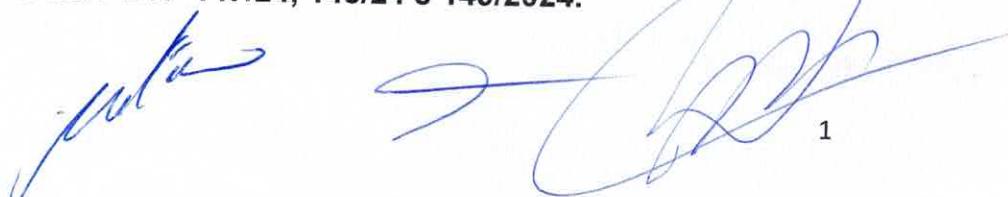
II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº 147/24, 148/24 e 149/2024.**

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **PL Nº 147/24, 148/24 e 149/2024.**



1



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

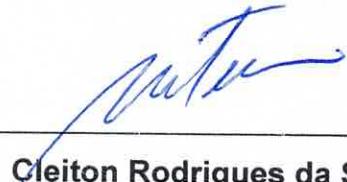
III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Deroci de Matos** e os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise dos Projetos de Lei **PL N° 147/24, 148/24 e 149/2024**.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 02 de julho de 2024.

  
Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente

  
Deroci de Matos

Relator

  
Josevaine Silva de Souza

Membro